



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei Legislativo nº 008/2025

Em 20 de Outubro de 2025.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“ESCOLA INCLUSIVA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal “Escola Inclusiva”, com o objetivo de promover a inclusão plena de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º O Programa “Escola Inclusiva” tem como finalidade garantir igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento dos estudantes, por meio das seguintes diretrizes:

- I – assegurar o acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos na rede regular de ensino;
- II – promover a formação continuada dos profissionais da educação, especialmente no atendimento educacional especializado (AEE);
- III – incentivar a criação e manutenção de salas de recursos multifuncionais;
- IV – garantir acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional nas unidades escolares;
- V – estimular parcerias com universidades, APAEs e instituições especializadas;
- VI – apoiar famílias e responsáveis com orientações e acompanhamento psicopedagógico;
- VII – fomentar campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, visando à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL TAVARES
Vereador PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação do Programa Municipal “Escola Inclusiva”, voltado a assegurar que todas as crianças e adolescentes de Lagoa Bonita do Sul tenham acesso à educação de qualidade, com respeito às diferenças e às necessidades individuais.

A proposta está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determinam o dever do poder público em garantir uma educação inclusiva em todos os níveis de ensino.

A inclusão escolar é um passo essencial para construir uma sociedade mais justa, humana e solidária. Por meio deste programa, o município poderá desenvolver ações de formação de professores, adaptação de espaços e materiais pedagógicos, e acompanhamento especializado, garantindo que cada aluno tenha condições de aprender e se desenvolver plenamente.

A aprovação deste projeto reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a educação, a inclusão e o futuro das nossas crianças e jovens

EZEQUIEL TAVARES
Vereador PSB